



RESOLUÇÃO nº 011/2023/SAR/CEDERURAL

Autoriza o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) a transferir para a Secretaria de Estado da Agricultura recursos para a operacionalização do sistema antigranizo nos municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 24 de julho de 2023,

Considerando:

os fenômenos climáticos e eventos naturais extremos que ocorrem no Estado, como vendavais, tempestades, granizo, ciclones, tornados, causando destruição de benfeitorias e danos às culturas de importância econômica;

a premente necessidade de proteção às áreas cultivadas, principalmente de culturas permanentes, como maçã e frutas de caroço, implantadas na região do Alto Vale do Rio do Peixe;

que a existência na Região de um sistema de controle de granizo e geradores de solo com queimadores de iodeto de prata já implantados, parcialmente custeado pelos municípios, e

a necessidade e apoiar os municípios da Região a tornarem mais eficiente o sistema antigranizo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação de até **R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)** do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), visando o repasse de recursos para a contratação dos serviços de instalação e operacionalização de geradores de solo do sistema antigranizo para prevenção de incidência de granizo nos municípios da Região do Alto Vale do Rio do Peixe.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Agricultura, por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural incumbida de normatizar a operacionalização da presente Resolução.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural

Art. 3º A transferência dos recursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC.

Florianópolis, 24 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]

Valdir Colatto
Presidente do Cederural



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2P6J3KE3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 01/08/2023 às 16:05:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMTfhMTfhMjAyM18yUDZKM0tFMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000018/2023** e o código **2P6J3KE3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.